



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.797 DE 1º SETEMBRO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 11 DE ABRIL DE 2007.”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, acrescentando as atribuições dos cargos conforme descrição abaixo:

MECANICO DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando veículos e equipamentos, reparando ou substituindo peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- I - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos.
- II - Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os ônibus e equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.
- III - Confeccionar conjuntos mecânicos, ônibus ou equipamentos, seguindo desenho, de acordo com as necessidades do Departamento.
- IV - Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas.
- V - Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada ônibus, utilizando os instrumentos apropriados.
- VI - Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento dos veículos.
- VII - Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.
- VIII - Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.
- IX - Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.
- X - Manter dados e referencias dos equipamentos e peças de reposição.
- XI - Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.
- XII - Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado.
- XIII - Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou frezadora.
- XIV - Executar pequenos serviços de solda corte com maçarico, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.

XV - Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ESPECIFICA DO CARGO:

Escolaridade:

Ensino Fundamental

Experiência:

03 (três) anos em Mecânica diesel e eletrônico

Iniciativa/complexidade:

Executa atividades variadas com certas complexidades que requerem conhecimento prático e iniciativa própria.

Esforço:

Físico e visual normal.

Responsabilidade/Patrimônio

Pelas ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiro.

Requisito:

Possuir CNH categoria “D” ou superior

Ambiente de Trabalho:

Externo/Interno.

Jornada

40 horas Semanais

Provedimento do cargo:

Concurso público

FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Conhecimento da legislação referente ao trânsito, monitorar o desempenho dos itinerários, orientar sempre que necessários os passageiros de sua fiscalização, deixando transparente qualquer decisão que por ventura possa vir a ser tomada.

DESCRIÇÃO COMPLETA

I - Lavrar notificações ao superior imediato e autos de infração, retirada de documentos, e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município, comunicando tomadas ou outras providências conforme estabelecido na legislação de transportes;

II - Fiscalizar o cumprimento dos horários e itinerários de transportes coletivos in locum ou através dos relatórios emitidos, preço de passagens, pontos de parada, número de veículos determinados para operação de linhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

- III - Orientar e manter informado os prazos de chegada e saída dos veículos, com anuência da chefia imediata;
- IV - Coordenar e controlar as atividades de fiscalização dos transportes coletivos conforme estabelecido em legislações de trânsito;
- V - Realizar a fiscalização do funcionamento das linhas de transportes coletivos quanto ao atendimento, qualidade do serviço, conservação e limpeza dos veículos, qualidade do atendimento ao usuário, dos operadores, em obediência à legislação específica;
- VI - Promover, sempre que necessário ao bom andamento e eficiência da fiscalização, o intercâmbio de informações entre os motorista tanto na sua esfera de atuação, como entre os demais órgãos fiscalizadores;
- VII - Realizar ações fiscais integradas com as demais fiscalizações objetivando resguardar a regularidade e o cumprimento das legislações municipais;
- VIII - Manter-se atualizado frente à legislação de trânsito, legislação tributária e outras legislações pertinentes, bem como participar em cursos de capacitação, treinamentos, seminários e simpósios inerentes a sua respectiva esfera de atuação;
- VIX - Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação de serviços de transportes e outras legislações cuja fiscalização lhes compete;
- X - Desempenhar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade:

Ensino Médio

Requisito:

Possuir CNH

Iniciativa e complexidade:

Executa atividades variadas com certa complexidade que requerem conhecimento prático e iniciativa própria.

Esforço:

Mental e visual normal

Responsabilidade/patrimônio

Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática nas instalações físicas e etc.

Ambiente de Trabalho

Interno e externo.

Jornada:

40 horas Semanais

Provimento do cargo:

Concurso Público



ARQUITETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar e elaborar projetos de arquitetura, de urbanismo e paisagismo, orientar e acompanhar funcionários no processo de construção reforma e restauração, executar obras de edifícios, paisagismo e urbanização, pesquisar novas tecnologias e recursos materiais disponíveis na área, atuar no planejamento e gestão urbana, de forma participativa, em consonância com o Estatuto da Cidade, realizar ações voltadas à saúde coletiva, quando o profissional atuar na Vigilância em Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- I – Receber informações do supervisor sobre os serviços a serem executados;
- II – Coletar informações necessárias à realização do projeto (dimensões do terreno, topografia, legislação e normas técnicas e programa de necessidades);
- III – Solicitar materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- IV – Planejar a utilização adequada do espaço físico;
- V – Privilegiar o conforto térmico, iluminação natural e acessibilidade universal;
- VI – Elaborar orçamento da obra;
- VII – Acompanhar a aprovação de projetos nos órgãos oficiais competentes;
- VIII – Realizar alterações nos projetos, conforme solicitações;
- IX – Confeccionar projetos representando-os em desenhos, plantas, mapas, maquetes;
- X – Prezar pela estética e utilização dos materiais adequados aos recursos financeiros;
- XI – Realizar controle do material e serviços executados;
- XII – Orientar funcionários sobre as melhores alternativas arquitetônicas;
- XIII – Acompanhar a execução da obra;
- XIV – Garantir fidelidade ao projeto ou mediante aprovação do supervisor realizar as alterações necessárias;
- XV – Ajustar o projeto a imprevistos ou novas necessidades;
- XVI – Consultar outros profissionais que podem estar envolvidos ou contribuir para o projeto (engenheiros, topógrafos, pedreiros);
- XVI – Elaborar memorial técnico de obras e serviços a serem licitados;
- XVIII – Acompanhar e dar assistência a licitações públicas;
- XIX – Realizar vistorias de loteamentos e construções de edificações;
- XX – Elaborar projeto de arborização dos logradouros públicos;
- XXI – Realizar mapeamento da cidade;
- XXII – Planejar e orientar projetos de iluminação pública, trânsito e sistema viário;
- XXIII – Cuidar pela conservação dos monumentos arquitetônicos do Município;
- XXIV – Pesquisar e escolher os materiais adequados à realização do empreendimento;
- XXV – Oferecer, administrar e executar cursos na área de arquitetura;
- XXVI – Estudar novas propostas de projetos, procedimentos e materiais na área da arquitetura, urbanismo e paisagismo;
- XXVII – Aprovar projetos de edificações e parcelamento do solo de iniciativa particular, em conformidade com a legislação pertinente;
- XXVIII – Atuar na área de planejamento e gestão urbana, de forma participativa, em consonância com o Estatuto da Cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

- XXIX – Elaborar e acompanhar a implementação de planos diretores e demais normas urbanísticas;
- XXX – Coordenar projetos, verificando a compatibilidade entre projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico e demais instalações;
- XXXI – Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias;
- XXXII – Inspeccionar estabelecimentos/atividades, considerando o risco sanitário à saúde coletiva; eventualmente auxilia em outras atividades afins;
- XXXIII – Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo(a) Prefeito (a) Municipal ou superior imediato.

ESPECIFICA DO CARGO:

Escolaridade

Nível Superior em Arquitetura

Iniciativa/complexidade

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, habilidade, com iniciativa própria. Recebe instruções do superior imediato.

Requisito

Possuir CNH categoria “A”, “B”

Esforço

Mental e visual constante

Responsabilidade

Pelos equipamentos que utiliza

Ambiente de Trabalho

Interno e Externo

Jornada

20 horas semanais

Provimento do Cargo

Concurso Público

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de setembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site
www.miracatu.sp.gov.br